

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12756 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 028/2026****SERVIÇOS / BENS****DATA DE CRIAÇÃO: 01/04/2026**

1. PROJETO

MINC-CV-2026

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 5.1 - Instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão desenvolvidos, resultando no fortalecimento da governança cultural no Brasil.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 5.1.3 - Produzir estudos, diagnósticos e metodologias de planejamento estratégico que auxiliem Estados e Municípios na implementação e gestão de políticas culturais.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano, os quais são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

A atuação da OEI no Brasil encontra-se primordialmente regulada pelo Acordo de Sede, instituído por meio do Decreto nº 5.128/2004, bem como pelo Acordo Básico de Cooperação, estabelecido pelo Decreto nº 8.289/2014, normativos que constituem o arcabouço jurídico que legitima e norteia as atividades da OEI em território brasileiro, garantindo a conformidade com as diretrizes e princípios da legislação nacional.

A produção cultural e os serviços criativos têm contribuído de forma relevante para o desenvolvimento socioeconômico de diversos municípios brasileiros. A criatividade e a expressão cultural das comunidades locais configuram importantes ativos econômicos, capazes de dinamizar economias regionais, promover inclusão social e estimular o empreendedorismo, especialmente entre jovens.

O Programa de Cooperação entre a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e o Ministério da Cultura (MinC) insere-se nesse cenário como instrumento de apoio ao fortalecimento institucional, à formulação e implementação de políticas públicas culturais, à realização de ações de capacitação e à promoção da cooperação internacional. A iniciativa busca ampliar as condições para o desenvolvimento da economia criativa, incentivar a profissionalização do setor cultural e promover maior acesso da população às atividades culturais.

Considerando a complexidade e a natureza transversal das políticas culturais contemporâneas, torna-se necessária a produção contínua de análises técnicas, estudos especializados e subsídios estratégicos que

contribuam para qualificar os processos de planejamento, implementação e monitoramento das ações previstas no âmbito do programa de cooperação. Nesse sentido, a disponibilização de suporte técnico especializado mostra-se essencial para assegurar a adequada execução das atividades e o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional especialista para prestar apoio técnico qualificado na organização, sistematização e produção de subsídios estratégicos, visando fortalecer os processos de planejamento, monitoramento e gestão no âmbito do projeto, por meio da elaboração de documentos técnicos, análise de informações e apoio à coordenação das atividades institucionais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

Fornecer subsídios técnicos para apoiar a execução das atividades do projeto, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas

Elaborar, revisar e sistematizar documentos técnicos (notas técnicas, relatórios, pareceres e minutas), assegurando rigor analítico, padronização e alinhamento institucional.

Organizar e consolidar informações estratégicas de múltiplas fontes, com tratamento analítico de dados para subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências.

Apoiar a gestão do fluxo de informações, documentos e demandas, estruturando mecanismos de controle, monitoramento e rastreabilidade.

Realizar levantamento, análise crítica e consolidação de dados qualitativos e quantitativos, com definição de indicadores e produção de insumos para monitoramento e avaliação.

Assessorar tecnicamente agendas e reuniões institucionais, incluindo preparação de pautas, registro de encaminhamentos e acompanhamento de deliberações.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

B. Exigências Específicas

Experiência profissional comprovada mínima de 2 (dois) anos em atividades de assessoramento técnico ou apoio à gestão no âmbito da administração pública.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------

5.1.3	Parcela 1 - Documento técnico contendo levantamento estruturado, organização e sistematização inicial de informações e documentos institucionais relevantes ao projeto, com definição de critérios metodológicos de classificação, validação de fontes, hierarquização de conteúdos e estruturação de base informacional para suporte às atividades analíticas subsequentes.	28 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 2 - Documento técnico contendo elaboração, revisão crítica e aprimoramento de notas técnicas, relatórios e minutas administrativas, com base nas demandas identificadas, contemplando padronização técnico-formal, verificação de consistência argumentativa, adequação normativa e alinhamento às diretrizes institucionais.	60 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 3 - Documento técnico contendo consolidação qualificada de informações estratégicas e análise interpretativa de dados, com aplicação de critérios analíticos e produção de insumos técnicos estruturados para subsidiar processos decisórios no âmbito do projeto.	90 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 4 - Documento técnico contendo mapeamento analítico, registro e sistematização dos fluxos de informações, documentos e demandas institucionais, com identificação de interfaces, pontos de criticidade, proposição de ajustes operacionais e racionalização de processos informacionais.	121 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 5 - Documento técnico contendo apoio técnico especializado à organização de reuniões e agendas institucionais, incluindo planejamento estratégico e priorização de pautas com base em insumos analíticos, articulação prévia de informações, elaboração de materiais de suporte, registro técnico sistematizado das discussões, análise qualificada dos encaminhamentos e consolidação estruturada das deliberações para fins de acompanhamento e tomada de decisão.	150 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 6 - Documento técnico contendo atualização contínua, consolidação e análise integrada de informações relevantes ao acompanhamento das ações, com estruturação de mecanismos de monitoramento, organização de registros gerenciais e apoio à gestão do fluxo informacional do projeto.	182 dias após a assinatura do contrato
5.1.3	Parcela 7 - Documento técnico contendo sistematização final das informações, revisão técnica e validação dos documentos produzidos e consolidação analítica dos resultados do projeto, com elaboração de síntese crítica, identificação de lições aprendidas e proposição de recomendações técnicas.	210 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses e 1 dia

Data de Término: 14/11/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a.obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

b.obtiver mais tempo de experiência profissional.

AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Secretariado Executivo ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada mínima de 2 (dois) anos em atividades de assessoramento técnico ou apoio à gestão no âmbito da administração pública.

Formação Acadêmica Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Pós-graduação, Curso Técnico ou Tecnólogo em Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas ou áreas correlatas. (15 pontos)

Experiência Profissional Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência na elaboração, revisão e análise de documentos técnicos e administrativos no setor público. (15 pontos)

Experiência em assessoramento direto a gestores ou atuação em gabinetes na administração pública. (10 pontos)

Experiência no apoio à coordenação de reuniões, agendas institucionais e registro de encaminhamentos. (10 pontos)

AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).